



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 417/13
Em 24/09/13
às 09:08 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO
Sueli Karolima

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: **Vereador Wilma Noel da Cruz Montes.**

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 018/2013, de 03 de agosto de 2013, que
**“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 303, DE 15 OUTUBRO DE 2001, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 87 e 88 do Regimento Interno vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 018/2013 de 03 de agosto de 2013.

Emenda Modificativa ao Art. 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação;

I – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA;

II – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA;

III – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOS;

IV – UM REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

V – UM REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

VI – UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

VII – UM REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG's;

Justificativa

A presente emenda modificativa se faz necessário, uma vez que foram retiradas as emendas que regulamentava as atribuições do Eco museu e de seus Representantes, as quais estavam constando no Conselho municipal do Meio ambiente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO, aos vinte quatro dias do mês de setembro do ano de dois e treze (24/09/2013).

Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador do PT-2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

325/14
08 20 2014
08:59

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

REQUERIMENTO Nº 017/2014 W. N. C. M/S. O/S

Cocalzinho de Goiás 06 de outubro de 2014.

APROVADO	
A Secretária para Providenciar	
EM	07 / 10 / 14
PRESIDENTE	

"REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PŔEFEITO, QUE SEJA PROVIDENCIADA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NA REGIÃO DE COCALZINHO DE BAIXO, PERTO DA FAZENFA JOAQUIM MONTE (NDR 16, SUBNÚCLEO 1)."

Senhor Presidente,

Os vereadores que estes subscrevem, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vêm perante Vossa Excelência, propor o presente REQUERIMENTO, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o objetivo deste requerimento se faz necessário por motivo que nesta estrada tem um grande fluxo de veículos de porte pequeno e caminhões, onde na travessia sobre a presente ponte esta colocando em risco as pessoas que utilizam. Pois a ponte existente sobre o córrego encontra se danificada e se não realizar a manutenção da antes do período chuvoso a mesma será levada pela nas enchentes, bem como todos os anos este córrego tem um grande volume de água nos períodos chuvosos.

Termos em que,

Pedimos deferimento.

Sala dos Vereadores, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014).

Atenciosamente,

SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Vereador - SDD/2013/2016

WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

OFÍCIO Nº. 011/2014 – W. N. C. M

Cocalzinho de Goiás 03 de janeiro de 2014.

Ao senhor

ELISEU ANTONIO DA SILVA BELO.

DD. Promotor de Justiça.

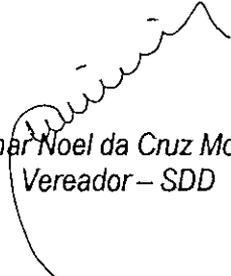
Nesta.

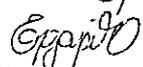
Senhor Promotor,

A par de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência para que tome ciência e que fique registrado nesta Promotoria de Justiça conforme docs em anexo, o qual foi encaminhado ao Superintendente do DENIT/GO solicitando informações sobre o processo erosivo entre a BR 070 e o Bairro Setor Oeste.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração, e me coloco sempre a sua disposição.

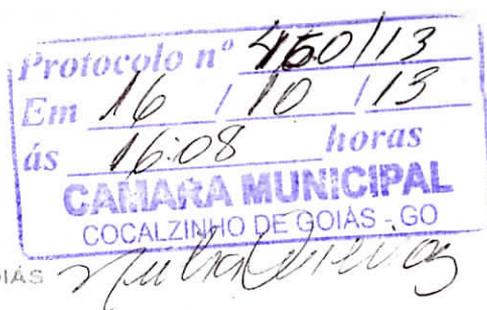
Atenciosamente,


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador – SDD

Recebi em 03/02/14

Cibelle Cristina Aguiar de Oliveira
Secretária de Promotoria



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS



Poder Legislativo

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

OFÍCIO Nº. 047/2013 – W. N. C. M

Cocalzinho de Goiás 16 de outubro de 2013.

Ilmº. Senhor,

GILMAR JOSÉ DE MENESES.

DD. Presidente da C.M.

Nesta.

Senhor Presidente,

Temos a presente finalidade de cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar a esta respeitável Casa O Projeto de Lei Ordinária nº. 003/2013, de 16 de outubro de 2013, o qual **“Dispõem sobre as adaptações nos locais de uso público e garante o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, do idoso e dá outras providências”**. Para ser apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** pelos Nobres Edis, visando regulamentar adaptações nos locais de uso público, a qual vai garantir o acesso adequado às pessoas portadores de deficiência e da terceira idade.

Certo de poder contar com a compreensão dos Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação da matéria em comento, subscrevo – me.

Atenciosamente,


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016


Sirley de Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 003/2013.

(autoria Vereadores. W. C. M./S. O. S)

Cocalzinho de Goiás 16 de outubro de 2013.

"Dispõem sobre as adaptações nos locais de uso público e garante o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, do idoso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É dever do Município nos termos do art.158, § 3º e V da Lei Orgânica do Município, adotar medidas necessárias cabíveis, a fim de eliminar barreiras arquitetônicas, e garantir o direito de acesso da pessoa portadora de deficiência a locais de uso público e nos estabelecimentos privados.

Art.2º - Compete ao Município implementar, implantar e exigir as adaptações mediante:

I - Estabelecimento de diretrizes, normas e propagandas relativos ao desenvolvimento urbano, assegurando ao portador de deficiência e ao idoso, acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público, facilitando sua integração social.

a) - O Município somente autorizará alvarás para as plantas de construção, ampliação e reforma de edificação de uso público, desde de que garantam condições de pleno-acesso à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de maneira integrada aos demais cidadãos.

b) - as obras públicas, como construção, reforma e ampliação de edifício público, estádio, calçada e logradouro público em geral, constarão obrigatoriamente de dispositivos que assegurem acesso e permanência condigna ao portador de deficiência.

c) - adaptações de sanitário público para o livre acesso do portador de deficiência.

d) - adequação de locais existentes e implantação de novos equipamentos de centros poliesportivos e de centro de convivência e recreação comunitária, respeitando o acesso e circulação de pessoa portadora de deficiência.

e) - implantação de placas de sinalização, conforme padrões e critérios de acessibilidade, nos principais pontos.

f) - prever locais de estacionamento exclusivo para veículos que transportam portador de deficiência nos locais de uso público.

g) - determinar as áreas exclusivas ao pedestre, especialmente ao deficiente, assegurando-lhe conforto nos deslocamentos.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

h) - nas edificações de uso público e obras municipais, nos espaços externos e ambiente urbano, reservar-se-ão acesso, vias de circulação e sinalização adequada, destinadas ao portador de deficiência.

i) - em espaços de uso público que possui rampas escadas e estacionamentos, deverão conter as adaptações de acesso a pessoa portadora de deficiência, identificados e sinalizados.

j) - todo e qualquer equipamento instalado em locais de uso público como: elevador, telefone público, caixas de correio, banca de jornal, caixa de cesto para o lixo e bebedouros deverão conter adaptações ao acesso da pessoa portadora de deficiência.

l) - nas edificações de uso público deverão conter adaptações ao acesso das pessoa portadora de deficiência como, entrada principal, corredores, passagens, escadas, elevadores, rampas, portas, sanitários, lavatórios, interruptores e tomadas.

m) - só será permitido a execução de projetos de edifícios de uso público e implantação de obras municipais, perante apresentação de projeto de comunicação visual e sinalização, facilitando o acesso à pessoa portadora de deficiência, garantindo-lhes conforto e segurança.

Parágrafo Único- nas construções particulares para fins comerciais, O Município somente autorizará alvarás para as plantas que seguir o cumprimento do disposto no art. 2º.

Art.3º - Para o cumprimento do disposto no art.2º, o poder público adotará as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para a aprovação de projetos referentes a obras públicas e particulares, relativas às exigências dos deficientes.

Art.4º - O Executivo Municipal, fica autorizado a fazer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, relativas ao deficiente físico, visando a obtenção de recursos técnicos financeiros e humanos, a implementação do proposto.

Art.5º - A Lei das Diretrizes Orçamentária e o Orçamento destinarão recursos necessários à execução da lei.

Art.6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.7º - A Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Legislativa Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil treze (16/10/2013).

Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016

Sirley de Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei se faz necessário, pois o município recebeu a atribuição constitucional para fazer a defesa dos direitos sociais, sendo que entre estes estão os direitos das pessoas com deficiência, pessoas estas que em muitas situações de seus cotidianos sofrem violações de direitos das mais diversas ordens e naturezas.

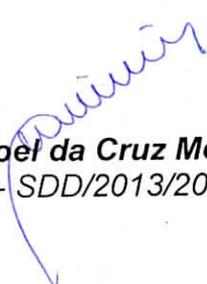
O direito de ir e vir é direito fundamental consagrado pela Carta Constitucional de 1988, porém quando nos deparamos com uma sociedade constituída de edificações, ruas, parques, entre outros tantos espaços, sem condições de acesso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sem falar dos idosos, constatamos gritantes violações de direitos humanos fundamentais, individualmente.

Devemos ter presente que além de um dever legal, a inclusão é um dever ético, propiciando uma cultura respeitadora dos direitos de todos os cidadãos, incluindo-se nessa cultura também as pessoas com deficiência, pois ao violar o direito de ir e vir de um cidadão viola-se também a sua dignidade, pois o projeto em questão permite que qualquer cidadão possa utilizar os equipamentos, mobiliários e espaços edificados, com independência, ou seja, sem barreiras de acesso, transporte, circulação, comunicação, uso, interpretação pelos sentidos e linguagens ou sem que tenha sua privacidade invadida ou deflagrada qualquer forma de discriminação.

Esta e a justificativa.

Sala das Comissões da Câmara Legislativa
Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil treze (14/10/2013).

Atenciosamente,


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016


Sirley de Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 464/13
Em 23/10/13
às 08:58 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO
Helma Lima

Poder Legislativo

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

OFÍCIO Nº. 049/2013 – W. N. C. M

Cocalzinho de Goiás 23 de outubro de 2013.

Ilmº. Senhor,

GILMAR JOSÉ DE MENESES.

DD. Presidente da C.M.

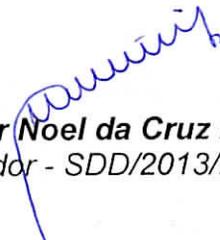
Nesta.

Senhor Presidente,

Temos a presente finalidade de cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar a esta respeitável Casa de lei, O Projeto de Lei Ordinária nº. 004/2013, de 23 de outubro de 2013, o qual **"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA POPULAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Para ser apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA** pelos Nobres Edis, visando regulamentar a divulgação no Portal da Transparência do Município, a relação dos medicamentos fornecidos aos usuários do sistema **ÚNICO DE SAÚDE – SUS**. No oportuno solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica e Contábil, para emissão de análise e parecer.

Certo de poder contar com a compreensão dos Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação da matéria em comento, subscrevo – me.

Atenciosamente,


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016


Sirley Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 004/2013.

(*autoria Vereadores. W. C. M./S. O. S*)

Cocalzinho de Goiás 23 de outubro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA POPULAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

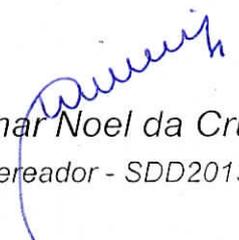
Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cocalzinho de Goiás-GO, divulgará, no Portal da Transparência do Município, a relação dos medicamentos fornecidos aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

Art. 2º A relação dos medicamentos que trata esta Lei será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis na Cidade Sede e nos Distritos.

Parágrafo único. No caso da falta em estoque de um determinado medicamento, deverá se informado a provável data de disponibilidade do mesmo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.


Wilmar Noel da Cruz Montès
Vereador - SDD2013/2016


Sirley Oliveira da Silva
Vereador – SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

JUSTIFICATIVA

A proposta em questão visa proporcionar comodidade aos usuários do sistema de saúde, já que a relação dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Municipal da Saúde estará à disposição da população na Internet, ou seja, no Portal da Transparência Municipal, podendo ser consultado inclusive a sua disponibilidade em estoque.

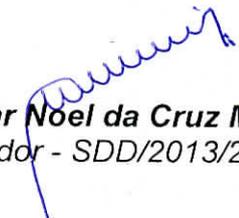
Sabendo do estoque dos medicamentos os pacientes poderão se dirigir aos locais de distribuição com a certeza de que encontrarão o medicamento.

Tornar pública a relação de medicamentos disponíveis colabora com o cidadão, além de garantir transparência de gestão no que diz respeito a este tema.

O Poder Público tem a obrigação constitucional de garantir o acesso universal e igualitário aos meios necessários à preservação da saúde.

Diante da relevância social da matéria, conta os Signatários com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Legislativa Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil treze (23/10/2013).


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016


Sirley Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016

Votação em
07/12/2013
11



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 465/13
Em 23 / 10 / 13
às 09:05 horas
CAMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO

Valma Lima

Poder Legislativo

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

OFÍCIO Nº. 050/2013 – W. N. C. M

Cocalzinho de Goiás 23 de outubro de 2013.

Ilmº. Senhor,
GILMAR JOSÉ DE MENESES.
DD. Presidente da C.M.
Nesta.

Senhor Presidente,

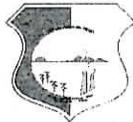
Temos a presente finalidade de cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar a esta respeitável Casa de lei, O Projeto de Lei Ordinária nº. 005/2013, de 23 de outubro de 2013, o qual "INSTITUI O SISTEMA DE FICHA DE AVALIAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO, DENOMINADO DE "SAÚDE PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Para ser apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA** pelos Nobres Edis, visando regulamentar o sistema ficha de avaliação nas unidades básicas de saúde e nas unidades de pronto atendimento. No oportuno solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica e Contábil, para emissão de análise e parecer.

Certo de poder contar com a compreensão dos Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação da matéria em comento, subscrevo – me.

Atenciosamente,

Wilmar Noel da Cruz Montes
Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016

Sirley Oliveira da Silva
Sirley Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 005/2013.

(*autoria Vereadores. W. C. M./S. O. S*)

Cocalzinho de Goiás 23 de outubro de 2013.

“INSTITUI O SISTEMA DE FICHA DE AVALIAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, DENOMINADO DE “SAÚDE PARA TODOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído por esta Lei o sistema de avaliação, através de Ficha de Avaliação, denominado como **“SAÚDE PARA TODOS”**, a ser disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde – **UBS** e nas Unidades de Pronto Atendimento – **UPA**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive as unidades conveniadas do Município de Cocalzinho.

Art.2º. A Ficha de Avaliação deverá seguir o seguinte padrão, conforme modelo definido no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art.3º. Serão disponibilizadas fichas de avaliação para preenchimento e urna, lacrada, para que os pacientes ou responsáveis, depositem sua ficha de avaliação.

Art.4º. As Fichas de Avaliação deverão ser recolhidas e conferidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. Os recolhimentos das Fichas de Avaliação deverão ocorrer no primeiro dia útil de cada mês.

§ 2º. O resultado da contagem será encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para o conhecimento da avaliação e ficando obrigado ao mesmo a divulgação no Portal da Transparência do Município e no site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir de sua recepção.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Art.5º. Fica o Conselho Municipal de Saúde de Cocalzinho responsável pela fiscalização e cumprimento da presente Lei.

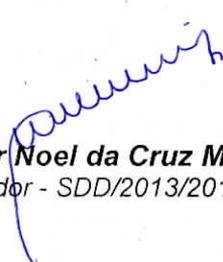
Art. 7º. As unidades de atendimento de saúde colocarão cartazes junto das unas com os seguintes dizeres:

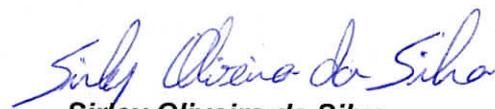
“A SUA AVALIAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHOR AINDA MAIS NOSSO ATENDIMENTO.”

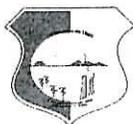
ART. 8º. As despesas decorrente da implantação e execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art.8º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016


Sirley Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do paciente ou responsável _____

Endereço _____

Bairro _____ Cidade _____

Telefone (____) _____

Nome do Médico (a) _____

Nome do (a) Atendente _____

Local de Atendimento _____ e a data ____/____/____

O atendimento foi realizado:

Satisfatório: () ótimo () bom () regular () ruim

Qualidade: () ótimo () bom () regular () ruim

Crítica:

Elogio:

Sugestão:

(Assinatura não obrigatória)

vereadorbiscoito@hotmail.com Fone (62)9947.6775 (62) 8419.6142

Silvia R. de Souza



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

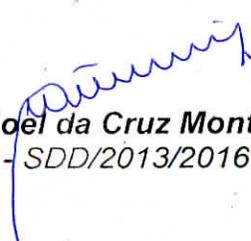
Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Justificativa

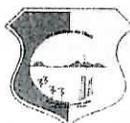
Gostaríamos de ressaltar aos Vereadores desta Augusta Casa de Lei, que a necessidade de implantar o sistema de avaliação por meio de ficha nas unidades de saúde do município, e que o município de Cocalzinho recebe subsídio do Governo (União, Estado e Município) que prevê os recursos financeiros para rede de atendimento de saúde, evidente que é fundamental o usuário fazer sua avaliação do serviço prestado pela Secretária Municipal de Saúde, pois a satisfação de bom atendimento aumenta a confiança na qualidade dos serviços públicos.

Historicamente, a saúde pública convive com longa espera por atendimento, carência dos serviços especializados e, principalmente com a insatisfação da população, por isso, é fundamental que o gestor tem conhecimento do que esta realmente dando certo e o que precisa ser melhorado, portanto só saberemos por meio de quem realmente busca pelo serviço de saúde.

Salas das Comissões da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (23/10/2013).


Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - SDD/2013/2016


Sirley Oliveira da Silva
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 452/13
Em 11/10/13
às 08:27 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - G

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

REQUERIMENTO Nº. 011/2013 W. N. C. M/S. O. S

Cocalzinho de Goiás 11 de outubro de 2013.

"REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE SEJA PROVIDENCIADO A ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO".

Senhor Presidente,

Os vereadores que estes subscrevem, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vêm perante Vossa Excelência, propor o presente **REQUERIMENTO**, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. "**REQUERIDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE SEJA PROVIDENCIADO A ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO**".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a solicitação se faz necessário, pois a iluminação existente no cemitério necessita de manutenção na rede elétrica e nas lâmpadas, bem como na ampliação do cemitério não foi colocado poste com luminária, isso esta trazendo dificuldade quando a sepultamento à noite, sendo constatado que já ouve sepultamento no período noturno com iluminação de lanternas e faróis de veículos para iluminar o local. Por tanto a necessidade o mais rápido possível que seja feito a manutenção das luminárias existente e a colocação de poste com luminárias na ampliação do cemitério.

Termos em que,
Pedimos deferimento.

APROVADO
A Secretária para Providenciar
EM 11/10/2013
[Assinatura]
PRESIDENTE

Sala dos Vereadores, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (11/10/2013).

Sirley Oliveira da Silva
SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – SDD/2013/2016

Wilmар Noel da Cruz Montes
WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Vereador – SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 434/13
Em 07/10/13
às 08:37 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO
Jaciella Karolima

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

REQUERIMENTO Nº. 010/2013 W. N. C. M/S. O. S

Cocalzinho de Goiás 04 de outubro de 2013.

"REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE SEJA PROVIDENCIADO A CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DO PRÉDIO ONDE FOI ACOMODADO OS ÓRGÃOS DA FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CARTÃO DO SUS".

Senhor Presidente,

Os vereadores que estes subscrevem, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vêm perante Vossa Excelência, propor o presente **REQUERIMENTO**, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. "**REQUERIDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE SEJA PROVIDENCIADO A CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DO PRÉDIO ONDE FOI ACOMODADO OS ÓRGÃOS DA FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CARTÃO DO SUS LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO**".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a solicitação se faz necessário, pois já foi solicitada por meio de requerimento a construção deste muro, onde a época no local estava acomodada a Escola de Musica Municipal, a preocupação agora e que o prédio foi destinado os órgãos acima mencionados, pois no mencionado prédio encontra-se vários equipamentos e documentos, necessitando que o local seja melhor reaguado por meio de muro e portão. No oportuno solicitamos ao Chefe do Poder Executivo que providencia junto da construção do muro uma garagem para guardar o veiculo da Funasa, pois o mesmo esta sendo guardado no hospital.

Termos em que,
Pedimos deferimento.



Sala dos Vereadores, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (04/10/2013).

SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Vereador - SDD/2013/2016

WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Vereador - SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 433/13
Em 07 / 10 / 13
às 08:33 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Adriello Pontes

REQUERIMENTO Nº. 009/2013 W. N. C. M/S. O. S

Cocalzinho de Goiás 04 de outubro de 2013.

“REQUERIMENTO SOLICITANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SEJA FEITA EM REGIME DE URGÊNCIA A REFORMA DO PAVILHÃO ONDE SE ENCONTRA AS SALAS 14, 15, 16, MAIS EDUCAÇÃO, INCLUSÃO E XEROX, NA ESCOLA MUNICIPAL MODELO”.

Senhor Presidente,

Os vereadores que estes subscrevem, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vêm perante Vossa Excelência, propor o presente **REQUERIMENTO**, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. **“REQUERENDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SEJA FEITA EM REGIME DE URGÊNCIA A REFORMA DO PAVILHÃO ONDE SE ENCONTRA AS SALAS 14, 15, MAIS EDUCAÇÃO E XEROX, NA ESCOLA MUNICIPAL MODELO.”**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a solicitação se faz necessário devido à construção deste pavilhão ser muito antiga, a mesma ainda e coberta por telhas inadequadas, e no período de chuva contem muitos vazamentos, a necessidade da substituição das telhas e do madeiramento, o piso ainda e de cimento queimado contendo muitos buracos, as salas são pouco ventiladas e escuras, sendo necessária iluminação durante as aulas. A necessidade de adequação do banheiro ao lado, para atender o programa mais educação e os demais alunos.

Termos em que,
Pedimos deferimento.



Sala dos Vereadores, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (04/10/2013).

Sirley Oliveira da Silva
SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – SDD/2013/2016

Wilmar Noel da Cruz Montes
WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Vereador – SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 431153
Em 07 / 10 / 13
às 08:23 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Sadella Kordelnic

REQUERIMENTO Nº. 008/2013 W. N. C. M/S. O. S

Cocalzinho de Goiás 04 de outubro de 2013.

“REQUERIMENTO REQUERENDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, INFORMAÇÃO A RESPEITO DE QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA CONTER A EROÇÃO ENTRE A BR 070 E O BAIRRO SETOR OESTE LOCALIZADO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.”

Senhor Presidente,

Os vereadores que estes subscrevem, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vêm perante Vossa Excelência, propor o presente **REQUERIMENTO**, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. **“REQUERENDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, INFORMAÇÃO A RESPEITO DE QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA CONTER A EROÇÃO ENTRE A BR 070 E O BAIRRO SETOR OESTE LOCALIZADO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.”**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, devido à cobrança dos moradores que estão localizados nas proximidades da mencionada erosão, nós fiz a recorrer a este requerimento, para que podemos ser informado via documento de quais foram às atitudes tomadas nesta gestão para solucionar o problema, pois na gestão passada passamos os três anos tentando buscar uma solução junto ao Poder Executivo, Promotoria de Justiça e o DINIT, mais nada foi feito. Gostaríamos de lembrar que no início desta gestão foi feito vistoria no local por meio do Prefeito, Vereadores e Engenheiro para que fosse realizado estudo para viabilização de projeto para realização de contenção da mesma, por tanto, os moradores estão muito preocupados com a situação que se encontra a erosão e teme que com início do período chuvoso possa agravar ainda mais a situação.

Termos em que,
Pedimos deferimento.

APROVADO
A Secretária para Providenciar
EM 08/10/2013
[Signature]
PRESIDENTE

Sala dos Vereadores, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (04/10/2013).

Sirley Oliveira da Silva
SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – SDD/2013/2016

Wilmар Noel da Cruz Montes
WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Vereador – SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 432/13
Em 07 / 10 / 13
às 08:29 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Isabella Krollino

REQUERIMENTO Nº. 007/2013 W. N. C. M/S. O. S

Cocalzinho de Goiás 04 de outubro de 2013.

“REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, QUE SEJA PROVIDENCIADO A MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DE PASSEIO DA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.”

Senhor Presidente,

Os vereadores que estes subscrevem, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vêm perante Vossa Excelência, propor o presente **REQUERIMENTO**, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. **“REQUERENDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, QUE SEJA PROVIDENCIADO A MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DE PASSEIO DA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO.”**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, devido à falta de manutenção na iluminação do mencionado calçadão, pois isso está trazendo certo desconforto aos usuários que ali realizam suas atividades físicas, onde no período noturno fica o local às escuras, pois a iluminação da via pública não é suficiente para iluminar o calçadão, entendemos que necessário o mais rápido possível fazer a manutenção das lâmpadas queimadas e demais itens dignificados, ou substituir os postes por outros maiores estaturas, para que os mesmos não possam ser dignificados. No oportuno nós solicitamos ao Chefe do Poder Executivo Municipal atenção especial nesta solicitação, para que seja solucionado o mais rápido possível este problema.

Termos em que,
Pedimos deferimento.

APROVADO
A Secretária para Providenciar
EM 08 / 10 / 2013

Sala dos Vereadores, Presidente, quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (04/10/2013).

Sirley Oliveira da Silva
SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – SDD/2013/2016

Wilmар Noel da Cruz Montes
WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Vereador – SDD/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Protocolo nº 029/13
Em 14 / 02 / 13
às 13:55 horas
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

REQUERIMENTO Nº. 004/2013 - W. N. C. M.

Cocalzinho de Goiás 11 de fevereiro de 2013.

APROVADO

A Secretária para Providenciar

EM 11 / 02 / 2013

PRESIDENTE

"REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA PROVIDENCIADA A CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MODELO"

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vem perante Vossa Excelência, propor o presente *REQUERIMENTO*, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. "*REQUERENDO QUE SEJA PROVIDENCIADA A CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MODELO*"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, a solicitação se faz necessário, pois, o banheiro que existe na escola que os funcionários faz o uso não tem nenhuma estrutura física, onde tiveram que desativar um banheiro de uso dos alunos para que os funcionários pudessem utilizá-lo, observando-se que um banheiro somente não atende a demanda dos meninos da referida escola, e os funcionários necessitam de conforto e privacidade, bem como existe dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento de 2013, para construção de banheiros nas escolas municipais, solicito do Poder Executivo que seja feito um planejamento para que este banheiro seja construído para aqueles funcionários, para que os mesmo tenham conforto e privacidade.

Sala dos Vereadores, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (11/02/2013).

WILMAR NOEL DA CRUZ MONTES
Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - PT/2013/2016

vereadorbiscoito@hotmail.com Fone (62) 9947.6775 (62) 8419.6142

APR UNANIMIDADE

LIDE

Protocolo nº 028.12013
Em 14/02/2013
às 15:00 h
CÂMARA MUNICIPAL
COCALZINHO DE GOIÁS - GO

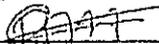


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

REQUERIMENTO Nº. 001/2013 – W. N. C. M.

Cocalzinho de Goiás 11 de fevereiro de 2013.

APROVADO
A Secretária para Providenciar
EM 27/02/2013

PRESIDENTE

"REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA PROVIDENCIADO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DOS VELÓRIOS, NA CIDADE SEDE DE COCALZINHO DE GOIÁS E NOS DISTRITOS DE EDILANDIA E GIRASSOL"

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vem perante Vossa Excelência, propor o presente REQUERIMENTO, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. "QUE SEJA PROVIDENCIADO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DOS VELÓRIOS, NA CIDADE SEDE DE COCALZINHO DE GOIÁS E NOS DISTRITOS DE EDILANDIA E GIRASSOL".

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, O objetivo deste requerimento, e motivo que hoje em nossa cidade, bem como nos distritos a questão de velórios, é uma questão crônica, pois a ausência de local publico, deixa as famílias enlutadas em momentos de grande tristeza e comoção, sem um local já definido para velarem seus entes queridos, a não ser contar com a caridade das instituições religiosas (e igrejas) de nossa cidade, para cederem seus templos, salão paroquial e seminários, para atenderem nossos irmãos, mas estas instituições para atender os cidadãos, muitas das vezes são obrigados a adiarem eventos por causa de seus espaços estar sendo utilizado para velório.

vereadorbiscoito@hotmail.com Fone (62) 9947.6775 (62) 8419.6142

AP. Cocalzinho



Av. Comercial

MUNICÍPIO DE BISCOITO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - BISCOITO - SP
Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Qd. 26 Lt. 17 Centro

Sabemos que isto não é uma obrigação das igrejas e sim do poder público, que tem que se preocupa em atender a população principalmente nos momentos importantes como estes. Gostaria de informar que na Lei Orçamentária de 2013, na Unidade Secretaria de Viação e Obras na codificação 1.031 consta previsão Orçamentária já aprovada no valor de R\$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais) o qual se destina para construção de velório na sede e nos distritos, observa-se que este valor todos os anos são previsto na lei orçamentária, faltando apenas um planejamento para execução da obra, vendo que a construção deste velório não pode mais esperar, pois algumas intuições religiosas já não querem mais ceder seus espaços para realização de velório, solicito do Poder Executivo que olhe com carinho esta reivindicação feita pela a população da Cidade sede e dos distritos.

Sala dos Vereadores, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (11/02/2013).

Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - PT/2013/2016

vereadorbiscoito@hotmail.com Fone (62) 9947.6775 (62) 8419.6142



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Av. Comercial Qd. 26 Lt. 17 Centro Fones (062) 3339.1212 ou (062) 3339.1158

Protocolo nº 003/2013
11/02/2013
Cocalzinho de Goiás

REQUERIMENTO Nº. 003/2013 – W. N. C. M.

Cocalzinho de Goiás 11 de fevereiro de 2013.

APROVADO
A Secretária para Providenciar
EM 29/02/2013
PRESIDENTE

"REQUERIMENTO SOLICITANDO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA PROVIDENCIADA ADEQUAÇÃO NOS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS OFICIAIS E CONTRATADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 545/2010."

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos do art. 66, Inciso II, do regimento interno desta casa de leis, vem perante Vossa Excelência, propor o presente *REQUERIMENTO*, para que o mesmo depois de submetido à apreciação do Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. "*REQUERENDO QUE SEJA PROVIDENCIADA ADEQUAÇÃO NOS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS OFICIAIS E CONTRATADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 545/2010.*"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme prevê a Lei Municipal nº. 545/2010, as identificações nos carros oficiais e contratados pelo Poder Executivo, o adesivo de identificação terá obrigatoriamente os seguintes requisitos "O BRASÃO DO MUNICÍPIO, OS DIZERES USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO O ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO SERÁ FIXO NA PORTA DO LADO DIREITO E ESQUERDO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E CONTRATADOS CONFORME § 1º, 2º E 3º DO ART. 2º", nota-se que os adesivos que foram fixados nos veículos oficiais não consta o Brasão do Município, não tem os dizeres uso exclusivo conforme determina a Lei, sendo que o Brasão foi colocado separadamente, desrespeitando o que a lei determina, sendo necessário que o Poder Executivo providencie a correção dos adesivos conforme previsto na presente Lei.

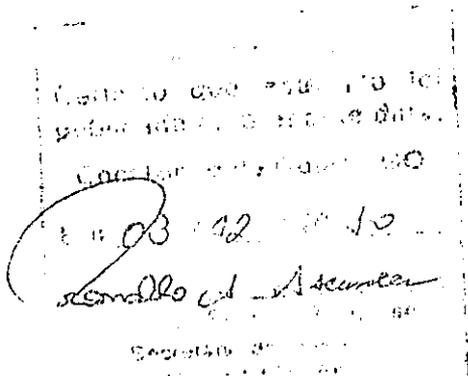
Sala dos Vereadores, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (11/02/2013).

Wilmar Noel da Cruz Montes
Vereador - PT/2013/2016



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 545/2010



Cocalzinho de Goiás, 03 de Dezembro de 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIR O USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E CONTRATADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Uso de Identificação dos Veículos Públicos e Contratados.

Art. 2º O adesivo de identificação terá obrigatoriamente os seguintes requisitos:

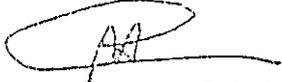
§ 1º O Brasão do Município;

§ 2º Os dizeres: "Uso Exclusivo em Serviço".

Art. 3º O adesivo de identificação será fixo na porta do lado direito e esquerdo dos veículos públicos e contratados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2010.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Arquivo